



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 06 DE MAIO DE 2016.**

**ADITA CONTRATO PREF N° 031 DE 07 DE MAIO DE 2015.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 031/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “SOLUTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME”, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. DENILSO CASAL, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: SOLUTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Governador Pedro Ivo Campos n°. 1399 Santa Luzia na, cidade de Abelardo Luz SC, inscrita no CNPJ n° 17.944.465/0001-01, neste ato representada pelo Sócia Administradora **Sra. Cristina De Oliveira Machado, brasileira**, residente e domiciliado na Rua Messias de Souza Machado n.720 Bairro Santa Luzia, CEP. 89.830-000 Cidade de Abelardo Luz SC - SC, portadora da RG n°. 3.451.318 e do CPF n° 025.839.409.96, doravante denominada de **CONTRATADA**.

**Considerando** os princípios administrativos da economicidade e do interesse público;

**Considerando** o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Considerando** que a vigência do contrato original perdurava até a data de 07 de maio de 2016, conforme prescrito no contrato emitido na data de 31 de 07 de maio de 2015 anterior a emissão deste termo aditivo.

**Considerando** solicitação de aplanção de vigência datada em 06 de maio de 2016, qual foi deferida pelo Sr. Prefeito Municipal Denilso Casal e pelo Sr. Dr. Assessor Juridico da Prefeitura Municipal de Ipuacu Julcemar Comachio em mesma data.

**Considerando** que no decorrer do contrato houve um decreto de contenção de despesas de n° 081 de 14 de julho de 2016, reduzindo em seu artigo 2° em 20% (vinte por cento) dos valores mensais dos contratos de prestação de serviços firmados entre o Município e pessoas físicas ou jurídicas. Situação em que ocasionou na redução do valor mensal do contrato.

**Considerando** que da data do decreto de n.º 081 é 14 de julho de 2015e a sua revogação em deu-se em 31 de dezembro de 2016



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Considerando** que a empresa recebia o valor de acordo com o processo de licitação de R\$ 4.856,85 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais com oitenta e cinco centavos) por mês; e durante a vigência do decreto passou a receber mensalmente a quantia de R\$ 3.885,48 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais com quarenta e oito centavos), deixando de receber a quantia durante a vigência do decreto equivalente a R\$ 4.856,85 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais com oitenta e cinco centavos).

**Considerando** a Lei 8.66/93 em seu artigo 23 inciso II alínea “a”, onde limita a modalidade de convite até o valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), para compras e serviços.

**Considerando** que o contrato original perfazia o montante de até R\$ 58.282,20 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais com vinte centavos), estando abaixo do valor máximo estabelecido pela modalidade;

**Considerando** que o Termo aditivo de prazo não fará ultrapassar o valor estabelecido na modalidade, mesmo pois como comprovado a empresa teve redução em 20% de seu valor mensal devido ao Decreto n.º 081 durante cinco meses no decorrer do exercício de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Vincula-se o presente aditivo de Contrato às normas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações consolidadas e Processo Licitatório PREF n. **011/2015** - Modalidade Convite PREF n. **02/2015**. Contrato Pref n.º 31 de 07 de maio de 2016.

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

...

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência inicial passa a ser de **17 (dezesete) meses** contados a partir da data de sua assinatura que é de 07 de maio de 2015, sendo que finda-se na data **06 de outubro de 2016**. Poderá ainda ser renovado/prorrogado através de termo aditivo em até 48 meses, conforme prevê a Lei 8.666/93...

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 06 de maio de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DENILSO CASAL**

Prefeito Municipal

Proponente (s)

**CONTRATADA: SOLUTO CONS. EMP. E ASS. CONTABIL LTDA.**

Rep. legal- **Sra. Cristina O. Machado** \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

Testemunha:

Francieli da Silva Carneiro

Setor de RH

Leonir Paulo Mottin

Setor de Compras